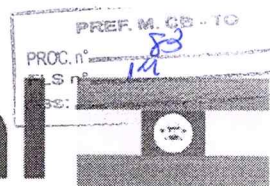


Diário Oficial

Carrasco Bonito - Tocantins

ANO II – CARRASCO BONITO, TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2019 Nº 219



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.....	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 170/2019

"RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO EFETIVO APÓS CONFORME LAUDO MÉDICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal nº 044/95, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Carrasco Bonito, suas Autarquias e Fundações;

CONSIDERANDO comunicação de decisão em que foi cessado o *Benefício de Auxílio Docência por incapacidade laborativa a servidora que menciona*;

RESOLVE:

Art. 1 - Relatar em suas funções de Merendeira lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando os serviços na Escola Municipal CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOÊ GONÇALVES, a servidora Maria Pereira de Sousa e Sousa, pertencente ao quadro efetivo do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, a partir do dia 01 de outubro de 2019, conforme manifestações e decisões do INSS, a cercada incapacidade laborativa ao exercício de suas funções, em perícia médica realizada no dia 13 de maio de 2019.

Art. 2 - Revogam-se todas as disposições em contrário

Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos ao dia 01 outubro do ano de 2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2019, DE 29/10/2019

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES E ASSEMBLHADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARRASCO BONITO/TO".

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, e, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal com respaldo nas disposições contidas no artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da administração pública e que o Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito/TO necessita fazer a aquisição de produtos de panificação (pães e assemblhados) para atender a sua demanda;

CONSIDERANDO que já houve processo licitatório registrado sob o nº 15.2019, Pregão Presencial SRP nº 12/2019, para a devida aquisição, uma vez que meses depois a empresa vencedora apresentou ofício declarando o encerramento de suas atividades no município, e pedindo desistência do fornecimento, não tendo mais interesse no fornecimento dos materiais registrados;

CONSIDERANDO que após isso houve a abertura de novo processo licitatório registrado sob o nº 39/2019, pregão presencial srp nº 27/2019, ressaltando que na primeira tentativa a sessão deu **DESERTA**, sendo **REPUBLICADO** mais uma vez após isso, e, mesmo assim não resultou em êxito, pois não houve interessados para participar do certame;

CONSIDERANDO que o fornecedor a ser contratado foi o único interessado a apresentar proposta de fornecimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de dispensa de licitação para a contratação ora pretendida pela administração;

CONSIDERANDO as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação e das demais condições;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2019, PROC. Nº 83/2019, visando a contratação de pessoa física para o fornecimento de produtos de panificação (pães e assemblhados) para atender a demanda da merenda escolar das Escolas Municipais de Carrasco Bonito/TO, junto ao Sr. Rafael de Jesus Pereira, inscrito no CPF nº 035.565.191-27, e RG nº 1.087.185, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 61, centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, neste ato representada por ele mesmo, no valor total de R\$ 15.286,00 (Quinze mil duzentos e oitenta e seis reais).

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de Outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018